

Procedimentos de Reembolso do valor de Resgate e Vencimento do Contrato

| Tipo de Reembolso | Documentação Necessária | | |
|-------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|---|
| | Pedido do Tomador | Cópia do Doc. Identificação Civil | Cópia Cartão Contribuinte / Cartão do Cidadão |
| Resgate Total (1) (2) (3) (5) (6) | ✓ | ✓ | ✓ |
| Resgate Parcial (1) (2) (3) (5) (6) | ✓ | ✓ | ✓ |
| Vencimento (2) (3) (4) (6) | | ✓ | ✓ |

- (1) Se o Beneficiário for irrevogável, será necessário o respectivo consentimento por escrito para se efectuar a alteração.
- (2) Se o Beneficiário do reembolso for uma Pessoa Colectiva, deverá ser acompanhado de RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo) e cópia do Doc. de identificação dos Beneficiários efetivos.
- (3) Sempre que o Tomador do Seguro for uma Pessoa Colectiva, o pedido deverá ser acompanhado de Certidão de Registo Comercial (Código de Certidão Permanente online), e cópia do Doc. de identificação Civil dos representantes legais da Empresa, conforme Forma de Obrigar constante da Certidão.
- (4) O pagamento das quantias contratualmente devidas pela MetLife será efectuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da recepção de todos os documentos necessários para o efeito.
- (5) O pagamento das quantias contratualmente devidas pela MetLife será efectuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da recepção de todos os documentos necessários para o efeito.
- (6) O comprovativo de IBAN do Beneficiário será necessário para pagamento do reembolso. Em situações devidamente justificadas, poderão ser solicitados documentos adicionais ou estabelecidos prazos mais longos.

Reembolso em caso de Morte

Documentação Necessária

Fotocópia Doc. Identificação Civil Pessoa Segura

Fotocópia Doc. Identificação Civil Beneficiários

Fotocópia Cartão Contribuinte / Cartão do Cidadão Beneficiários

Assento de Óbito (6)

Habilitação de Herdeiros (6) (7)

- (6) Documentos originais ou fotocópias autenticadas
- (7) Quando a cláusula beneficiária não for nominativa

Notas: O pagamento das quantias contratualmente devidas será efectuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da recepção de todos os documentos necessários para o efeito. Para participação de sinistros referentes a coberturas complementares contratadas, por favor consulte a secção do nosso sítio designada por “Participação de Sinistros”.



Exploremos a vida juntos

A MetLife Europe, d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por acções registada na Irlanda com o número 415123, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 980479436 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 - 047 Lisboa. A MetLife Europe Insurance d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por acções registadas na Irlanda com o número 472350, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 980479428 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 - 047 Lisboa. A sede social da MetLife Europe d.a.c. e da MetLife Europe Insurance d.a.c. situa-se em 20 on Hatch, Lower Hatch Street, Dublin 2, Irlanda. Os Administradores de ambas as sociedades são: Merrilee Matchett (cidadão australiano), Nuria García (cidadão espanhol), Nicolas Hayter (cidadão britânico), Conall Murphy (cidadão irlandês), Eilish Finan (cidadão irlandês), Ruairi O'Flynn (cidadão irlandês) e Anthony O'Riordan (cidadão irlandês). A MetLife Europe d.a.c. e a MetLife Europe Insurance d.a.c. (ambas utilizando a marca MetLife) estão devidamente autorizadas a exercer a actividade seguradora pelo Central Bank of Ireland e estão sujeitas a uma supervisão limitada da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com os números de registo, respectivamente, 1188 e 1189. © 2023 MetLife, Inc. MetLife e o seu logotipo são marcas registadas da Metropolitan Life Insurance Company e suas filiais